

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

Aos
Srs. Licitantes,

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA SESI N.º 0836.2021.NLI.PP.0008.SISTEMA FIEMG – Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para a execução das obras de reforma de edificações existentes e construção de nova edificação anexa, em atendimento à Unidade do SESI, denominada Escola SESI “Dario Gonçalves de Souza”, localizada na Avenida São João, n.º 4.147, Bairro Centro, CEP 35680-065, em Itaúna – MG.

A Comissão Permanente de Licitação Integrada – COPERLI, representando neste ato o Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de Minas Gerais, considerando o recebimento de questionamento apresentado por empresa interessada no certame, vem transcrever e esclarecer, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO 01: Em relação aos equipamentos VRF de climatização, com base nos documentos disponíveis, constatou-se o seguinte:

- Itens da planilha orçamentária de referência:

UNIDADE EXTERNA VRF CAPACIDADE TÉRMICA DE 40HP (2 UNIDADES DE 20HP) QUENTE/FRIO 220V TRIF., CONTROLE S/ FIO, REF.: SAMSUNG DVM S OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF CAPACIDADE TÉRMICA DE 6HP, 220V TRIF., CONTROLE S/ FIO, REF.: SAMSUNG DVM S OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF CAPACIDADE TÉRMICA DE 2,50HP, 220V TRIF., CONTROLE S/ FIO, REF.: SAMSUNG DVM S OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00

- Memorial Descritivo:

5 ESPECIFICAÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

Fabricantes

Os seguintes fabricantes de equipamentos a seguir são aceitos para este empreendimento.

(*) Outras marcas devem manter estrita equivalência quanto aos mesmos:

- LG
- MIDEA CARRIER
- DAIKIN
- HITACHI
- FUJITSU

Portanto, entendemos que, mantendo-se as características técnicas, serão automaticamente aceitos equipamentos dos seguintes fabricantes:

1. Samsung;
2. Midea Carrier;

3. Daikin;
4. Hitachi;
5. Fujitsu.

Favor confirmar esse entendimento.

RESPOSTA: Sim, entendimento correto, todas as marcas citadas serão aceitas, desde que respeitadas as especificações exigidas e suas equivalências, estando tal condição explícita no item 16.20 do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

16.20 Toda e qualquer marca, modelo, referência ou fabricante, mencionado neste edital ou em qualquer de seus anexos tem apenas o objetivo de exemplificação, devendo sempre ser interpretado com a expressão “mesmo padrão de qualidade”.

OBSERVAÇÃO: Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

Atenciosamente,

Ilídio Rodrigues de Oliveira
Membro da COPERLI

Misael Gomes da Silva
Membro da COPERLI

Thomaz Ferreira Volpe
Presidente da COPERLI